PROJETO DE LEI

AUTORIA

Vereadora Rossana Ferreira de Farias

EMENTA

Reconhecimento da categoria profissional dos CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, VENCIMENTO MÍNIMO, INSALUBRIDADE, ADCIONAL NOTURNO, TEMPO MÁXIMO POR PLANTÃO DENTRE OUTRAS GARANTIAS SINDICAIS.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Decreta:

Art. 1° os /as condutores ou condutoras de ambulância ou de TFD, ou motoristas assim designados passam a ser denominados de CONDUTORES, devendo ser regidos pelo Sindicato dos Condutores no Estado de Pernambuco, independentemente do vínculo, se estatutário ou celetista, nos termos dos Arts. 27 e 28 da Lei 12.998 de 2014.

§1º O Acordo Coletivo promovido pelo Sindicato dos Condutores SINDCONAM-PE no Estado de Pernambuco passa a reger os CONDUTORES DE AMBULÂNCIA OU TFD.

§2º O município deverá atender prontamente, o acordo coletivo promovido pelo sindicato dos Condutores SINDCONAM-PE no Estado de Pernambuco, nos termos do acordo registrado no MTE PE000997/2022, o Despacho PG - MPT – PGEA 20.02.0001.0010406/2021-53, o Ofício nº 253 - 2022 - GAB-PGT- contendo notícia de irregularidades em ambulâncias de todo o Brasil e nos registros dos condutores.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 05 de outubro de 2023.

PARLAMENTAR